



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.686

João Pessoa - Sábado, 15 de Dezembro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 28.917 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3489/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.203- RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7001- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIA-RIAS	3390.91	00	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.203- RÁDIO TABAJARA - SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO-RES	3390.92	00	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

SÓLTON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário de Estado da Comunicação Institucional

Decreto nº 28.918 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3494/3495/3496/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5195-4245- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS	3390.36	00	4.000,00
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.36	00	10.000,00
	3390.39	90	30.000,00
TOTAL			44.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5195-4245- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS	3390.30	00	4.000,00
27.811.5195-1442- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPOR-TIVAS	4440.51	90	30.000,00
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.32	00	10.000,00
TOTAL			44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

RUY CARNEIRO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 28.919 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3207/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.52	57	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Repasse do Fundo Nacional de Saúde para a Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba, através da Portaria nº 2.261/GM-MS, de 22 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de outubro de 2006, conforme conta nº 6.106-9, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 28.920 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3518/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

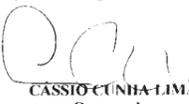
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	65.000,00
	4490.52	00	5.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

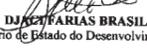
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	5.000,00
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	00	65.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


DJACI FARIAS BRASILEIRO
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.921 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "d", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3493/3509/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	72	407.000,00
TOTAL			407.000,00

Art. 2º - Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Credenciamento SIA/SUS, conforme conta de nº 304.301-0, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.922 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com os artigos 2º, § Único, 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3508/3530/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	70.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	8.500,00
TOTAL			78.500,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
 SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.208 - FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.04	00	70.000,00
	4490.52	00	8.500,00
TOTAL			78.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

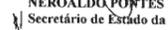
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.923 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3526/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.205 - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	00	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 22.205 - FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

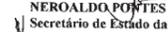
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.924 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3532/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

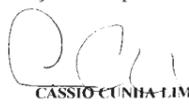
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 24.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

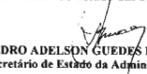
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Decreto nº 28.925 de 14 de dezembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3512/3513/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.377.463,34 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	25.501,93
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	1.289.711,38
12.122.5046-4218- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	00	62.250,03
TOTAL			1.377.463,34

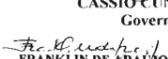
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

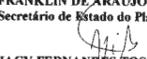
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.36	00 00	5.000,00 1.320,00
12.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.36	00	2.000,00
12.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	9.042,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35 3390.47	00 00	7.139,93 1.000,00
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09 3190.13	00 00	10.000,00 1.341.961,41
TOTAL			1.377.463,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.926 de 14 de dezembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com os artigos 2º, § Único, 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3441/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

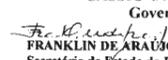
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	200.000,00
TOTAL			200.000,00

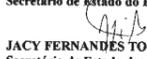
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3350.39	00	100.000,00
	3390.39	00	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 28.927 de 14 de dezembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "b", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3521/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

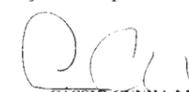
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	35.000,00
TOTAL			35.000,00

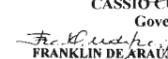
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DJACI FARIAS BRASILEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.928 de 14 de dezembro de 2007

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3521/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

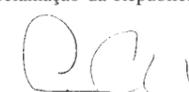
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	70.000,00
TOTAL			70.000,00

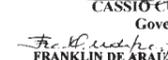
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

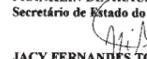
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	70	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DJACI FARIAS BRASILEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 28.929 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3536/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	130.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

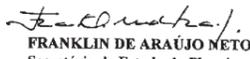
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	130.000,00
TOTAL			130.000,00

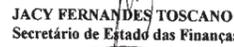
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

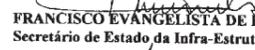
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 28.930 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3534/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário de Estado da Comunicação Institucional

Decreto nº 28.931 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo

em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7003 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4217 - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	5.000,00
TOTAL			5.000,00

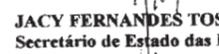
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.932 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7003 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4217 - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	20.000,00
TOTAL			20.000,00

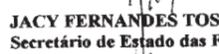
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.933 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 8.239 de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.300.000,00** (quinze milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217 - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	15.300.000,00
TOTAL			15.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

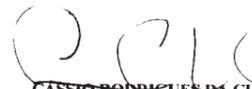
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

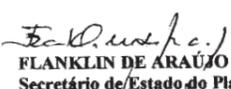
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.306.5250.2594 SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA FAMÍLIAS CARENTES	3390.32	10	2.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.000.000,00

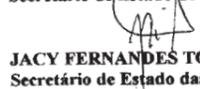
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.934 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PAR REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com as Leis de nºs 8.239, de 01 de junho de 2007 e 8.383, de 13 de novembro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.578.870,00** (trinta e dois milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	01	1.440.000,00
	3190.11	00	14.615.870,00
	3190.13	01	2.846.000,00
01.131.5007.2209 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	3390.13	01	2.525.000,00
	3390.36	01	11.152.000,00
TOTAL			32.578.870,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	1.315.870,00
SUB TOTAL			1.315.870,00

05.102 - ENCARGOS JUDICIÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	2.500.000,00
SUB TOTAL			2.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.815.870,00

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	9.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			9.000.000,00

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

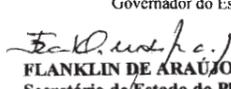
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0000.7048 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA DA SAÚDE	4690.71	10	1.800.000,00
28.843.0000.7006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4690.71	01	17.963.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			19.763.000,00
TOTAL GERAL			32.578.870,00

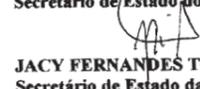
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.935 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PAR REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei de nº 8.239, de 01 de junho de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 94.000.000,00** (noventa e quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR
09.201 - PARAIBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.272.0000.7042 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	3190.01	70	5.000.000,00
	3190.03	70	800.000,00
01.272.0000.7043 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS	3190.01	70	1.700.000,00
	3190.03	70	300.000,00
02.272.0000.7044 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3190.01	70	3.500.000,00
	3190.03	70	5.660.000,00
09.272.0000.7002 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3390.01	70	30.500.000,00
	3390.03	70	11.700.000,00
09.272.0000.7005 ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3390.01	70	8.100.000,00
	3390.03	70	1.700.000,00

09.201 - PARAIBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0000.7041 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3390.01	70	9.200.000,00
10.272.0000.7031 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3190.03	10	162.000,00
12.272.0000.7024 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.03	01	350.000,00
	3390.01	01	13.000.000,00
28.846.0000.7003 DESPESAS DE EXECÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	1.763.000,00
	3390.92	01	565.000,00
TOTAL			94.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação da Receita de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR
09.201 - PARAIBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.272.0000.7045 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA MINISTÉRIO PÚBLICO	3190.01	01	2.700.000,00
	3190.03	01	1.400.000,00
09.122.5046.4194 CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMOVEIS	3390.30	70	85.000,00
	33.90.36	70	30.000,00
	3390.39	70	1.500.000,00
09.122.5046.4195 ENCARGOS COM AGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	250.000,00
09.122.5046.4203 SEGUROS E TAXAS DE IMOVEIS	3390.39	70	50.000,00
09.122.5046.4210 LOCAÇÃO DE VEICULOS	3390.39	70	100.000,00
09.122.5046.4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.04	70	30.000,00
	3390.08	70	10.000,00
	3390.13	70	70.000,00
	3390.14	70	60.000,00
	3390.30	70	400.000,00
	3390.33	70	150.000,00
	3390.36	70	100.000,00
	3390.37	70	120.000,00
	3390.39	70	400.000,00
	4490.52	70	500.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	70	20.000,00
	3190.11	70	500.000,00
	3190.13	70	400.000,00
	3190.16	70	20.000,00
09.122.5046.4218 FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3390.47	70	10.000,00
09.122.5046.4220 VALE TRANSPORTE	3390.39	70	40.000,00
09.122.5046.4221 VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	115.000,00
09.126.5046.4219 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.14	70	50.000,00
	3390.30	70	90.000,00
	3390.36	70	50.000,00
	3390.39	70	190.000,00
	4490.52	70	55.000,00
09.128.5273.1594 REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS E SEMINARIOS	3390.30	70	20.000,00
	3390.36	70	30.000,00
	3390.39	70	90.000,00
09.128.5273.4312 CAPACITAÇÃO PESSOAL	3390.30	70	5.000,00
	3390.36	70	5.000,00
	3390.39	70	25.000,00
09.271.5273.1597 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE APOIO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO	3390.30	70	70.000,00
	3390.36	70	50.000,00
	3390.39	70	200.000,00
	4490.52	70	70.000,00
09.272.5273.1592 IMPLANTAÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA	3390.14	70	10.000,00
	3390.30	70	15.000,00
	3390.36	70	5.000,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.5273.1593	3390.39	70	5.000,00
09.272.0000.7032	3390.39	70	350.000,00
	3190.01	01	900.000,00
	3390.03	01	750.000,00
10.272.0000.7031	3190.01	10	162.000,00
TOTAL DO ORGÃO			12.257.000,00

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202 - FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.306.5250.2594	3390.32	10	4.928.000,00
TOTAL DO ORGÃO			4.928.000,00

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.843.0000.7048	4690.71	10	4.000.000,00
28.843.0000.7006	4690.71	01	1.000.000,00
TOTAL DO ORGÃO			5.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO RPPS			71.815.000,00
TOTAL			71.815.000,00
TOTAL GERAL			94.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.936 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217	3190.11	01	12.000.000,00
TOTAL			12.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217	3190.13	01	12.000.000,00
TOTAL			12.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.937 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 - COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4217	3190.13	70	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201 - COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046.4217	3190.11	70	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.938 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000.000,00** (trinta e cinco milhões), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217	3190.13	03	34.000.000,00
SUB TOTAL			34.000.000,00

22.105 - COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104.2146	3190.11	03	1.000.000,00
SUB TOTAL			1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			35.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação da Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036.1346	4490.51	03	100.000,00
12.361.5036.1348	4490.51	03	500.000,00
12.361.5036.2297	3190.09	03	160.000,00
	3190.11	03	2.850.000,00
	4490.52	03	100.000,00
12.361.5036.2320	3390.30	03	10.000,00
	3390.36	03	10.000,00
	3390.39	03	150.000,00
12.361.5036.2326	3390.39	03	40.000,00
12.361.5036.2340	3390.14	03	40.000,00
	3390.39	03	62.000,00
12.361.5036.2798	3350.39	03	250.000,00
12.361.5036.4313	3190.09	03	35.000,00
	3190.11	03	13.260.000,00
SUB TOTAL			17.567.000,00

22.104 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5065.2770	3190.09	03	100.000,00
	3390.39	03	100.000,00
	4490.52	03	300.000,00
SUB TOTAL			500.000,00

22.105 - COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104.1349 EXPANSÃO DO ATENDIMENTO E MELHORIA DA REDE FÍSICA	3190.04	03	400.000,00
	3390.32	03	100.000,00
	3390.33	03	50.000,00
	4490.52	03	1.970.000,00

22.105 - COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104.2146 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.13	03	250.000,00
	3190.04	03	500.000,00
	3190.09	03	160.000,00
	3190.13	03	295.000,00
	3350.39	03	500.000,00
	3390.30	03	600.000,00
	3390.31	03	300.000,00
	3390.32	03	700.000,00
	3390.33	03	600.000,00
	3390.39	03	1.000.000,00
12.362.5104.2763 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO ENSINO MÉDIO	3390.31	03	1.000.000,00
	3390.32	03	600.000,00
	4490.52	03	879.000,00
SUB TOTAL			9.904.000,00

22.109 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.363.5206.2511 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.30	03	500.000,00
	3390.36	03	200.000,00
	3390.39	03	700.000,00
	4490.52	03	100.000,00
12.363.5206.2516 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	03	500.000,00
SUB TOTAL			2.000.000,00

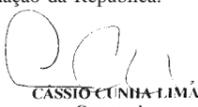
22.110 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5128.2178 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA	3390.30	03	200.000,00
	3390.32	03	100.000,00
	3390.36	03	600.000,00
	3390.39	03	976.000,00
SUB TOTAL			1.876.000,00

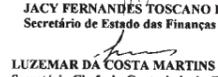
EXCESSO COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
			3.153.000,00
TOTAL GERAL			35.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.939 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.303.391,91** (oito milhões, trezentos e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	25.501,93
	3390.39	70	425.928,57
12.122.5046.4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	4.289.711,38
12.122.5046.4218 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	00	62.250,03
28.846.0000.7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	3.500.000,00
TOTAL			8.303.391,91

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

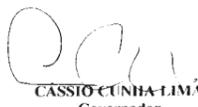
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033.1364 AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UEPB - PREDIO CONSTRUIDO (UND)=1	4490.51	70	425.928,57
12.122.5046.4194 CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	5.000,00
	3390.36	00	1.320,00
12.122.5046.4205 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.36	00	2.000,00
12.122.5046.4213 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	9.042,00

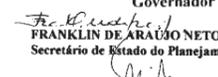
12.122.5046.4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	00	7.139,93
12.122.5046.4218 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	00	1.000,00
12.122.5046.4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	10.000,00
	3190.13	00	1.341.961,41
TOTAL DO ORGÃO			1.803.391,91

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.102 - ENCARGOS JUDICIÁRIOS

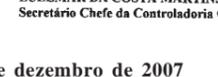
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	6.500.000,00
TOTAL DO ORGÃO			6.500.000,00
TOTAL GERAL			8.303.391,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.940 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	10	8.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5149.4068 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	10	290.000,00
10.302.5154.2950 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.52	10	6.700.000,00

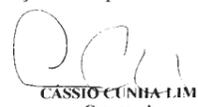
25.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

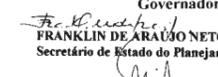
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154.2953 OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE DE HEMOCENTROS E HEMONÚCLEOS	4490.52	10	510.000,00
10.302.5154.4066 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390.39	10	500.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

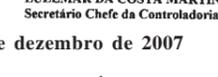
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.941 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.090.000,00** (onze milhões e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.11	00	11.000.000,00
06.122.5046.4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	90.000,00
TOTAL			11.090.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067.4282 PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.52	00	90.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			90.000,00

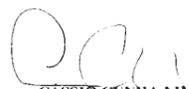
05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.102 - ENCARGOS JUDICIÁRIOS

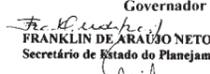
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	11.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			11.000.000,00
TOTAL GERAL			11.090.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.942 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "a", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 583.610,44** (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

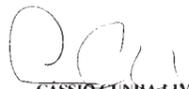
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			
27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA			
28.846.0000.7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	26.615,60
	3390.92	00	556.994,84
TOTAL			583.610,44

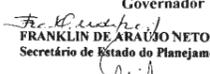
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.943 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3675/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.710.000,00** (três milhões setecentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	1.300.000,00
	3190.13	00	1.900.000,00
28.846.0000.7001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	00	284.000,00
28.846.0000.7003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	226.000,00
TOTAL			3.710.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.102 - ENCARGOS JUDICIÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	1.266.850,00
TOTAL			1.266.850,00

13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

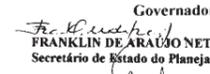
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.7001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	2.443.150,00
TOTAL			2.443.150,00
TOTAL GERAL			3.710.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 28.944 de 14 de dezembro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 5º, inciso I, §§ 2º, 3º, inciso III, e 4º, inciso I, da Lei nº 8.239, de 01 de junho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3475/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3390.39	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	25.000,00
	3390.14	00	15.000,00
	3390.39	00	32.000,00
23.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	28.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2007; 119º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Secretarias de Estado

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER/PB

ATO Nº 062/2007

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, Inciso VII do Estatuto,

RESOLVE:

ADMITIR MARCONI CÉSAR PALMEIRA FILHO, para exercer o Cargo de Extensionista Rural II, percebendo salário inicial mensal, no valor de R\$ 1.747,20 (Hum Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

Cabedelo-PB, 3 de Dezembro de 2007.


NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Presidente EMATER/PB

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 1428ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 05 de Outubro de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves

Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima quadricentésima vigésima oitava** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior.

ACÓRDÃO: Ac. nº 223/2007 - CASA DO CRIADOR LTDA. - CRF-204/2007 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 224/2007 - CASA DO CRIADOR - CRF-205/2007 - Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 225/2007 - PEREIRA E BRITO LTDA. - CRF-087/2007 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-385/2006 - RECORRENTE: MARIA ANITA DE ANDRADE AZEVEDO - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário; CRF-237/2006 - RECORRENTE: FLY EXPRESS LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; (Adiado a pedido do Advogado da recorrente Dr. Marcos Cabral da Silva), sendo nesta ocasião o mesmo cientificado que o julgamento do Processo se realizará na próxima sessão, agendada para o dia 11 de outubro de 2007, no mesmo local e hora, onde o mesmo deverá estar presente para a sustentação oral. CRF-103/2007 - RECORRENTE: ANTÔNIO ALVES FERNANDES - RECORRIDA: Conselho Recursos Fiscais - CRF - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de revisão. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos Para o Cons. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO os de nºs. CRF-152/2007 - LIVRARIA EDUCATIVA LTDA; CRF-153/2007 - PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; CRF-160/2007 - JOSÉ JOBSON FERREIRA; CRF-159/2007 - CIA SULAMERICA DE TACACOS; CRF-170/2007 - EMILSON BEZERRA CAVALCANTI; CRF-175/2007 - LOJAS PRIMAVERA COM. DE MOVEIS LTDA; CRF-178/2007 - JOSÉ BERNARDO DA SILVA; CRF-180/2007 - GENERAL MOTORS. DO BRASIL LTDA; CRF-185/2007 - INDÚSTRIA DE COLCHÕES MONDEO LTDA; CRF-190/2007 - MALHA SUL COM. DE MALHAS LTDA; CRF-195/2007 - JOSÉ ERNESTO PEREIRA RIBEIRO; CRF-201/2007 - DAMIÃO ARNOBIO DOS SANTOS; CRF-207/2007 - GUARAVES ALIMENTOS LTDA; CRF-211/2007 - CREATIVE INFORMATICA COM. E SERVS. LTDA; CRF-212/2007 - TUBRAS IND. DE TUBOS DO BRASIL LTDA; CRF-215/2007 - CARVALHO & FILHOS LTA; CRF-217/2007 - ROBSON LOUREIRO JÚNIOR; CRF-221/2007 - CAMBUCI S/A. Para o Cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO os de nºs. CRF-154/2007 - AGRONORDESTE COM. E REP. LTDA; CRF-155/2007 - TECELAGEM IDEAL LTDA; CRF-166/2007 - TRANSPORTADORA COMETA S/A; CRF-171/2007 - PROMAC VEÍCULOS MÁQUINAS E ACESSÓRIOS LTDA; CRF-172/2007 - INSTITUTO TISIOLOGIA PNEUMOLOGIA C. GRANDE; CRF-181/2007 - BRASCORDA S/A; CRF-182/2007 - GENERAL MOTORS. DO BRAISL LTDA; CRF-183/2007 - VITÓRIA TRANSPORTES DE CARGAS; CRF-186/2007 - ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES; CRF-198/2007 - JOÃO FAGNE FREIRA PEDROSA; CRF-199/2007 - RENACAR AUTOMOVEIS LTDA; CRF-202/2007 - LOJÃO DE ELETRODOMÉSTICO RIO DO PEIXE LTDA; CRF-206/2007 - PLÍNIO CAVALCANTI E CIA LTDA; CRF-209/2007 - SUPERMERCADO LATORRE LTDA; CRF-210/2007 - FRANCISCO PEDRO DA COSTA; CRF-213/2007 - AMARELINHO COM. DE TINTAS E FERRAGENS LTDA; CRF-218/2007 - MELQUISEDEC NAZARENO DO N. SILVA; CRF-223/2007 - 614 - TVP JOÃO PESSOA. Para o Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA os de nºs. CRF-150/2007 - ICHTHYS INFORMÁTICA LTDA; CRF-156/2007 - LÃ IND. & COM. DE CONFEÇÕES LTDA; CRF-161/2007 - INDÚSTRIA E COM. DE DOCES RIO PIRANHAS; CRF-165/2007 - POLYUTIL S/A IND. E COM. DE MATERIAIS PLÁSTICOS; CRF-174/2007 - LOJAS PRIMAVERA COM. DE MOVIES LTDA; CRF-176/2007 - JONILDO BRITO RETÍFICA CAMPINENSE COM. LTDA; CRF-177/2007 - AÇÚCAR MEL IND. E COM. LTDA; CRF-184/2007 - MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA; CRF-188/2007 - JOSEFA LUCINETE SILVA DE AZEVEDO; CRF-191/2007 - ADALBERTO FELIZARDO DO NASCIMENTO; CRF-192/2007 - EVERALDO ALVES DINIZ; CRF-193/2007 - VERÔNICA GOMES DA COSTA; CRF-194/2007 - PEROLA IND. DE UTILIDADES DOMESTICOS LTDA; CRF-203/2007 - AURICÉLIA FERREIRA DOS SANTOS; CRF-208/2007 - ABD - EMEPREENDIMENTOS LTDA; CRF-214/2007 - OTICA CENTRAL LTDA; CRF-216/2007 - AMARELINHO COM. DE TINTAS E FERRAGENS LTDA; CRF-219/2007 - FRIONOX IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Para a Cons. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA os de nºs. CRF-151/2007 - VETERICAMPO PROD. AGRÍC. E VET. LTDA; CRF-157/2007 - TIM NORDESTE S/A; CRF-158/2007 - MARIA TEREZA CAVALCANTE DE SÁ; CRF-162/2007 - SINHÁ GILO DOCES FINOS LTDA; CRF-163/2007 - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A; CRF-164/2007 - PADARIA PÃO DE MEL LTDA; CRF-167/2007 - EDSON JOSÉ DA SILVA; CRF-168/2007 - RACIONAL DO NORDESTE PRODUTOS; CRF-169/2007 - MARIA DE LOURDES LIMA RAÇÕES; CRF-173/2007 - O SACOLÃO SUPERMERCADO LTDA; CRF-179/2007 - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A; CRF-187/2007 - V. L. PERFUMES LTDA; CRF-189/2007 - JOSÉ ADRIANO HENRIQUE PEREIRA; CRF-196/2007 - FRANKLIN ROMERO CARNEIRO DA SILVA; CRF-197/2007 - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA; CRF-200/2007 - TIM NORDESTE S/A; CRF-220/2007 - FLY EXPRESS LTDA; CRF-222/2007 - CASAS CENTER MOVEIS DECORAÇÕES LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **11 de outubro** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Ata da 142ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 11 de Outubro de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy (ausência previamente justificada do Conselheiro Dr. Roberto Farias de Araújo) e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima quadricentésima vigésima nona** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 226/2007 - MARIA ANITA DE ANDRADE AZEVEDO - CRF-385/2006 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 227/2007 - ANTÔNIO ALVES

FERNANDES - CRF-103/2007 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO DE REVISÃO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-237/2006 - RECORRENTE: FLY EXPRESS LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-120/2007 - RECORRENTE: RENASCENTE ELETRO MERCANTIL LTDA. - RECORRIDA: Conselho de Recursos Fiscais - CRF - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa DECISÃO: **à maioria pelo não conhecimento do recurso de revisão**; CRF-407/2005 - RECORRENTE: CIENLABOR IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSP. E ESC. LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais - GEJUP - RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário; CRF-155/2007 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: TECELAGEM IDEAL LTDA. - (Adiado com a ausência previamente justificada do conselheiro relator Roberto Farias de Araújo); CRF-210/2007 - RECORRENTE: FRANCISCO PEDRO DA COSTA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - (Adiado com a ausência previamente justificada do conselheiro relator Roberto Farias de Araújo); CRF-211/2007 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: CREATIVE INFORMATICA COM. E SERVIÇOS LTDA. - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-215/2007 - RECORRENTE: CARVALHO & FILHOS LTDA. - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso de embargos declaratórios; **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **19 de outubro** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro

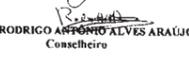

OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Ata da 143ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 19 de Outubro de 2007.

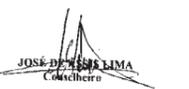
Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e a suplente convocada Dr.ª Fernanda Céfora Vieira Braz e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima quadricentésima trigésima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 228/2007 - FLY EXPRESS LTDA. - CRF-237/2006 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 229/2007 - RENASCENTE ELETRO MERCANTIL LTDA. - CRF-120/2007 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO DE REVISÃO NÃO CONHECIDO; Ac. nº 230/2007 - CIENLABOR IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSP. E ESC. LTDA. - CRF-407/2005 - Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa - RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 231/2007 - CREATIVE INFORMATICA COM. E SERVIÇOS LTDA. - CRF-211/2007 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 232/2007 - CARVALHO & FILHOS LTDA. - CRF-215/2007 - Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-155/2007 - RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: TECELAGEM IDEAL LTDA. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-210/2007 - RECORRENTE: FRANCISCO PEDRO DA COSTA - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; CRF-181/2007 - RECORRENTE: Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais - GEJUP - RECORRIDA: BRASCORDA S/A. - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico; CRF-186/2007 - RECORRENTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES EPP - RECORRIDA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso de agravo; CRF-195/2007 - RECORRENTE: JOSÉ ERNESTO PEREIRA RIBEIRO - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso ordinário; CRF-201/2007 - RECORRENTE: DAMIÃO ARNOBIO DOS SANTOS - RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso ordinário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às **10:00** horas, convocando outra para o próximo dia **29 de outubro** às **09:00** horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Ata da 1431ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 29 de outubro de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e a suplente convocada Dr.ª. Fernanda Céfora Vieira Braz e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima quadricentésima trigésima primeira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior.

ACÓRDÃO: Ac. nº 233/2007 – TECELAGEM IDEAL LTDA. - CRF-155/2007 – Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 234/2007 – FRANCISCO PEDRO DA COSTA - CRF-210/2007 – Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 235/2007 – BRASCORDA S/A. - CRF-181/2007 – Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 236/2007 – ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES EPP - CRF-186/2007 – Cons. Roberto Farias de Araújo - RECURSO DE AGRAVO PROVIDO; Ac. nº 237/2007 – JOSÉ ERNESTO PEREIRA RIBEIRO - CRF-195/2007 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO; Ac. nº 238/2007 – DAMIÃO ARNÓBIO DOS SANTOS - CRF-201/2007 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-428/2006 – RECORRENTE: JOSINETE DA SILVA PONTES - RECORRIDA: - Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-212/2007 - RECORRENTE: TUBRAS INDÚSTRIA DE TUBOS DO BRASIL LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-198/2007 – RECORRENTE: JOÃO FAGNER FREIRE BARBOSA – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de processos Fiscais - GEJUP - RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-178/2007 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de processos Fiscais - GEJUP – RECORRIDA: JOSÉ BERNARDO DA SILVA – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-218/2007 – RECORRENTE: MELQUISEDEC NAZARENO DO N. SILVA – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de processos Fiscais - GEJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 01 de novembro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


FERNANDA CÉFORA VIEIRA BRAZ
Conselheira Suplente


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária

Recurso nº CRF-204/2007

Acórdão nº 223/2007

Recorrente : CASA DO CRIADOR LTDA
Recorrido : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : WALDIR GOMES FERREIRA
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

PREJUÍZO BRUTO – Estorno do crédito fiscal.

Em conformidade com a legislação de regência, o contribuinte deverá efetuar o estorno do crédito fiscal sempre que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento for objeto de saída com base de cálculo inferior à operação de entrada. Ajustes realizados acarretaram a sucumbência parcial do crédito tributário lançado de ofício. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO** por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL** para modificar a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE**, tornando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimento nº 93300008.09.00000015/2007-90, datado de 15 de janeiro de 2007, lavrado contra a empresa **CASA DO CRIADOR LTDA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.049.094-4, compelindo-o ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ R\$ 9.155,28** (nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo **R\$ 3.051,76** (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) de ICMS por infração ao art. 85, III, § 3º, II, do RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/96 e **R\$ 6.103,52** (seis mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos) com fundamento no art. 82, V, "h", da Lei nº 6.379/96. Ao tempo cancelo por indevida a quantia de R\$ 21.639,15, sendo R\$ 7.213,05 de ICMS e R\$ 14.426,10 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de outubro de 2007.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF-087/2007

Acórdão nº 225/2007

Recorrente : PEREIRA E BRITO LTDA.
Recorrida : GERENCIA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : ROGÉRIO LUIZ ROQUE AZEVEDO ESANDRO ROGÉRIO DE SOUZA
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE MERCADORIAS – Estoque a descoberto

Inconsistência do levantamento Quantitativo de Mercadorias que embasou a denúncia referendada nos autos, acarretando a iliquidez e incerteza do crédito tributário lançado de ofício. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar a decisão proferida pela instância a quo, e julgar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 034799, lavrado em 08.08.2006 contra a empresa **PEREIRA E BRITO LTDA.**, CCICMS nº 16.145.169-1, devidamente qualificada nos autos ao desobrigando-a de quaisquer ônus decorrente deste contencioso tributário.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 05 de outubro de 2007.


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 02/2007/CPGE, de 12 de Dezembro de 2007.

Aprova o Edital nº 01/2007/SEAD/PGE, que dispõe sobre o Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador de Estado.

O CONSELHO DOS PROCURADORES DE ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso VI, da Lei Complementar nº 42, de 25 de dezembro de 1986,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 01/2007/SEAD/PGE, que regulamenta o Concurso Público para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para o cargo inicial de Procurador de Estado – Classe SEJ-303, nos termos elaborados e aprovados pela Comissão de Concurso instituída pelo Ato Governamental nº 4586/2007, publicado no Diário Oficial do dia 09 de outubro de 2007.

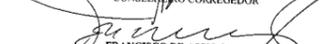
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação. SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO, 12 de dezembro de 2007.


HARRISON TARGINO
PRESIDENTE DO CONSELHO


MÔNICA NORBERTO PACHECO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO


AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
CONSELHEIRO CORREGEDOR


FRANCISCO DE ASSIS CAMELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ASPAS


SOLON HENRIQUES DE FÁTIMA BENEVIDES
CONSELHEIRO


FRANCISCO LUCIANO ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE
CONSELHEIRO


VENÂNCIO VIANNA DE MEDEIROS FILHO
CONSELHEIRO SUPLENTE


JOHN JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES
CONSELHEIRO ASPAS


MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA
CONSELHEIRO ASPAS